

NOTA TECNICA 004/2020 SMS GAMELEIRA DE GOIÁS

PRINCIPAIS MEDIDAS PREVENTIVAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL

ORIENTAÇÕES GERAIS:

#PROIBIR o acesso aos seus estabelecimentos de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscaras de proteção facial;

#DISPONIBILIZAR álcool, na forma em gel ou líquida, a 70% (setenta por cento) para higienização das mãos, principalmente nos pontos de maior circulação de funcionários e usuários (recepção, balcões, saídas de vestiários, corredores de acessos às linhas de produção, refeitório, área de vendas, etc.);

#INTENSIFICAR a limpeza das superfícies dos ambientes com detergente neutro e, após, desinfecionar com álcool 70% (setenta por cento) ou solução de água sanitária 1% (um por cento), ou outro desinfetante autorizado pelo Ministério da Saúde, conforme o tipo de material;

#DESINFETAR COM ÁLCOOL 70% (setenta por cento), várias vezes ao dia, os locais frequentemente tocados como: maçanetas, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, corrimões, controle remoto, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

#DISPONIBILIZAR AO PÚBLICO LOCAIS para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte e lixeiras com tampa e acionamento de pedal;

#MANTER locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar-condicionado limpos (filtros e dutos);

#MANTER os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível;

#GARANTIR A DISTÂNCIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) METROS ENTRE OS FUNCIONÁRIOS e CLIENTES, inclusive nos refeitórios; evitar reuniões de trabalho presenciais, implementar medidas para impedir a aglomeração desordenada de consumidores, usuários, funcionários e terceirizados, inclusive no ambiente externo do estabelecimento.

ESTABELECEMENTOS COMERCIAIS EM GERAL: uso obrigatório o uso de máscaras por funcionários e clientes e vedada a aglomeração de pessoas no estabelecimento, bem como em filas externas. Caso o cliente não tenha máscara e empresa deve fornecer máscara de uso

individual ou não permitir o acesso. Atendimento ao público preferencialmente mediante agendamento telefônico/eletrônico prévio

#Cemitérios e serviços funerários

#Agências bancárias e casas lotéricas, conforme disposto na legislação federal, sendo vedada a aglomeração dentro dos estabelecimentos ou em suas imediações

empresas de saneamento, energia elétrica, telecomunicações, internet e congêneres

Escritórios

#Atividades administrativas das instituições de ensino públicas e privadas;

Construção civil.

Farmácias

Distribuidores e revendedores de gás e postos de combustíveis

Supermercados e congêneres (vedado o consumo de gêneros alimentícios e bebidas no local)

Clínicas veterinárias e pet shop, incluindo os estabelecimentos comerciais de fornecimento de insumos e gêneros alimentícios pertinentes à área

Estabelecimentos comerciais que atuem na venda de produtos agropecuários

Estabelecimentos industriais de fornecimento de insumos/produtos essenciais à manutenção da saúde ou da vida humana e animal

Autopeças, moto peças, oficinas mecânicas e borracharias

Lojas de vestuário, eletrodomésticos, papelaria e o comércio em geral #Construtoras.